



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo



Handwritten signature



Protocolo de Cooperação

Entre:

- Município de Redondo, pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 834 117, sito na Praça da República em Redondo, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal António José Rega Matos Recto, em conformidade com a deliberação de reunião de câmara de onze de março do ano de dois mil e vinte, adiante designado por “Câmara Municipal”;

E

- Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Redondo, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, em Redondo, pessoa coletiva n.º 501290338, neste ato representada pela Presidente da Direção, Lurdes Maria Dias Pereira, adiante designada por “Associação”;

Considerando que:

- A Associação tem revelado constante empenho e disponibilidade na prestação de serviços de relevante interesse para a população do Concelho de Redondo, no âmbito das funções e missão constantes dos respetivos Estatutos;
- Da mesma forma a Associação tem-se constituído como parceiro indispensável do Serviço Municipal de Proteção Civil;
- Em conformidade a Câmara Municipal tem prestado apoio financeiro à Associação, sendo vontade das partes conferir maior rigor e transparência na gestão nos montantes e apoios concedidos;
- De acordo com a alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”.

Estabelece-se o presente Protocolo que formaliza a colaboração entre as duas entidades na prossecução e defesa dos Municípes e do interesse público e que se rege pelas seguintes cláusulas:



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo



Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a definição do regime de apoios que a Câmara Municipal concede à Associação, bem como as contrapartidas e serviços prestados pela Associação à Câmara Municipal ou aos Municípes, por esta, indicados.

Clausula 2º

(Obrigações da Associação)

No âmbito do presente Protocolo, a Associação compromete-se a:

- a) Efetuar duas sessões de formação anuais ao Corpo de Bombeiros, sobre matérias relevantes, tais como Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndios, Procedimentos em caso de Catástrofes naturais, etc;
- b) Assegurar, através do seu Corpo de Bombeiros, o socorro às populações em caso de_
 - Incêndio;
 - Transporte a doentes e sinistrados, incluindo a urgência Pré-Hospitalar;
 - Acidentes, catástrofes e calamidades;
 - Inundações;
- c) Colaborar no transporte de água, em situações de seca ou rotura do fornecimento, mediante pedido prévio da Câmara Municipal;
- d) Efetuar ações de Prevenção contra incêndios florestais e urbanos;
- e) Realizar com caráter regular e em colaboração com a Câmara Municipal, ações de fiscalização e prevenção de incendio nos edifícios e equipamentos municipais;
- f) Assegurar a remuneração dos bombeiros que integram a Equipa de Intervenção Permanente;
- g) Apresentar o Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral bem como o Relatório de Atividades do Corpo de Bombeiros;
- h) Aumentar, anualmente, o Corpo de Bombeiros Voluntários em 5% no ano de 2020 e 10% nos anos seguintes.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Câmara Municipal)

1. A Câmara Municipal atribui à Associação um subsídio anual global no montante previsível, de 66.716,85€, a saber:



- a) Um montante de 30.000,00€ (2.500,00€ mensais) para fazer face às despesas contempladas nas alíneas a), b), c), d), e) e h) da cláusula 2.^a;
 - b) Um montante, previsível, de 35.114,99€ (remunerações - 14 meses, subsidio de almoço – 12 meses e encargos com a segurança social – 14 meses) como participação conforme Protocolo para o enquadramento de pessoal destinado a integrar as equipas de Intervenção Permanente;
 - c) Um montante, previsível, de 1.601,86€ (tem por base a faturação de 2019) para fazer face a despesas com a faturação de abastecimento de água, saneamento e resíduos.
2. A Câmara Municipal poderá ainda atribuir, mediante apreciação caso a caso, verbas para colaborar na aquisição de viaturas e outro equipamento ou obras de manutenção.

Cláusula 4.^a

(Outros Benefícios)

A Câmara Municipal atribui ao Corpo de Bombeiros os benefícios contemplados no Normativo de Apoio Social aos Bombeiros Voluntários de Redondo, nomeadamente:

- a) Atribuição da Tarifa Social do Município de Redondo – redução de 50%, do pagamento da fatura de consumo doméstico de água (até ao máximo de 5 m³ mensais), tarifas de lixo, saneamento e ramais de água e saneamento para a sua habitação permanente (própria ou arrendada);
- b) Apoio de 20,00 € por ano em material escolar (ou para o próprio no caso previsto no n.º 2 do artigo 3.º), por filho, adotado ou enteado durante a frequência da escolaridade obrigatória, em complemento a outros eventuais apoios;
- c) Acesso gratuito à Piscina Municipal Coberta, condicionado ao horário de funcionamento de aulas ou ao decurso de outros eventos;
- d) Acesso gratuito à Piscina Municipal Descoberta;
- e) Acesso gratuito aos espetáculos culturais organizados pelo Município de Redondo, inclusive às sessões de cinema.
- f) Subsídio de funeral, em caso de falecimento ao serviço, no montante de 500,00 €;
- g) Apoio de 20,00 € por mês por cada filho, adotado ou enteado que frequente as creches do concelho de Redondo;
- h) Aquisição gratuita do Cartão Jovem Municipal.



Cláusula 5.^a

(Revisão)

Os Valores identificados podem ser revistos anualmente, no mês de outubro, mediante acordo das partes e aprovados em Reunião de Câmara Municipal.

Cláusula 6.^a


(Duração)

1. O Presente Protocolo, para o ano de 2020, vigora entre 1 de abril e 31 de dezembro.
2. Nos anos seguintes, o Protocolo vigora entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, sendo sucessivamente renovado por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com 30 dias de antecedência;
3. Caso não se proceda à revisão do subsídio atribuído, o protocolo renova-se pelo valor que se encontra em vigor.

O Presente Protocolo é feito em dois exemplares, ficando cada um em poder de um outorgante.

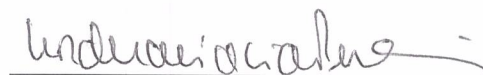
Redondo, 11 de 09 de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Redondo



(António José Rega Matos Recto)

A Presidente da Direção da Associação Humanitária Bombeiros Voluntários de Redondo



(Lurdes Maria Dias Pereira)



ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
Bombeiros Voluntários
de Redondo